LEI Nº 224 DE 04 DE ABRIL DE 1.994.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de um imóvel Urbano, no valor de CR$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais) de propriedade do Sr. RUBENS VIEIRA VASCONCELOS, com área de 5.1148 (cinco hectares, onze ares e quarenta e oito centiares) de acordo com os limites e confrontações constantes no memorial Descritivo anexo a presente Lei.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo destinar-se-à construção e instalação da Casa do índio neste Município.

Art. 2º - As despesas provenientes à execução da presente Lei correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.994.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4. 0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4. 2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
4. 2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Art. 3º - A aquisição do imóvel de que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei, é dispensável de Licitação conforme o disposto no ítem X, Art. 24 da Lei Federal nº 8666 de 21 de Junho de 1.993, com vistas ao Prévio de Avaliação em anexo e que possa fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 04 de Abril de 1.994.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 14/04/94

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal